



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000335/2020-12

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E
PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES
PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL
EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A EMPRESA
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO Nº 32/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLÁUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/ 3287-6715, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de cláusula resolutiva, bem como a repactuação dos preços contratados, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 01 de fevereiro de 2025,

conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

Subcláusula Segunda – Com a repactuação dos preços, o valor proporcional da contratação por 02 (dois) meses será de R\$ 2.134.570,46 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018, e artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Subcláusula Terceira – Em decorrência da repactuação dos preços, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 1.067.285,23 (um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo o preço proporcional a dois meses de R\$ 2.134.570,46 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MENSAL	PREÇO PROPORCIONAL POR 2 MESES
1	Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários	01	R\$ 805.887,95	R\$ 1.611.775,90
2	Serviços Eventuais Sob Demanda		R\$ 40.092,66	R\$ 80.185,32
3	EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda		R\$ 12.065,23	R\$ 24.130,46
4	Materiais - Sob Demanda		R\$ 209.239,39	R\$ 418.478,78
PREÇO GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)			R\$ 1.067.285,23	R\$ 2.134.570,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 2.134.570,46 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339030, 339037 e 339039 e Notas de Empenho: 2024NE1317, 2024NE1318, 2024NE1319 e 2024NE1320, de 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e a repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA

Eletrodata Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 29/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6267018** e o código CRC **4DF257AF** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.000335/2020-12

SEI nº 6267018